

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 (SRP) PROCESSO Nº 93/2015

Razão Social:							
CNPJ Nº							
Endereço:E-mail:							
Cidade:							
Telefone:	Fax:						
Celular:							
Contato:							
Recebemos através do acesso à página <u>www.trt16.jus.br</u> . nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.							
Local:,	dede 2015.						
Assinatura	<u>a</u>						

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela PORTARIA GP nº 178, de 17 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 93/2015 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte), V (Declaração – Menor) e VI (Minuta da Ata de Registro de Preços), partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados **no dia 10 de março de 2015, às 9:00** horas (horário local), na Seção de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16º REGIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresa para a prestação de serviços, eventuais e futuros, envolvendo organização e gerenciamento de eventos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas que:
- 2.1.1 O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.1.2 Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- 2.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- 2.1.4 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:
- 3.1.1 Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (anexo II);
- 3.1.2 No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;
- 3.1.3 Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda a carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;
- 3.2 É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;
- 3.3 O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- 3.4 Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;



3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento.**
- 4.1.1 A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.
- 4.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.
- 4.3 A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;
- 5.2 No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;
- 5.3 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração**, **dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação Anexo III, declaração de ME ou EPP Anexo V, se for o caso**, e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;
- 5.4 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;
- 5.5 Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope "HABILITAÇÃO", cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;



5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, **em 02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 01/2015**), contendo o seguinte:
- 6.1.1 Razão social, CNPJ, endereço, e-mail;
- 6.1.2 Indicação dos números telefônicos (fixo) e o nome das pessoas responsáveis para contato da empresa licitante;
- 6.1.3 Especificação do serviço com o valor unitário e total dos itens, conforme disposto no Termo de Referência;
- 6.1.4 Valor global do lote em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional.
- 6.2 A adjudicação será por lote, conforme especificado no item 10 do Termo de Referência. Não será efetuada a adjudicação do lote com item com valor acima do estimado.
- 6.3 O lote deve ser cotado contendo todos os itens, sob pena de desclassificação.
- 6.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;
- 6.6 No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- 6.7- Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente).
- 6.8 Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento:
- 6.9 Serão corrigidos, automaticamente pela Seção de Licitações, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que



porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Para se habilitarem à presente licitação, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
- 7.1.1 − Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).
- 7.1.1.1 Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial darse-á através de consulta "on line" ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV), CNDT e documentação de Qualificação Técnica. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- 7.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;



- 7.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- 7.1.10 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.11 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11(disponível no *site* do TST http://www.tst.jus.br/certidao).
- 7-I Havendo restrição na regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006);
- 7.I –A A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.I, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.12 A licitante deverá apresentar 01 (um), ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência.
- 7.1.12.1 Entendem-se como serviços compatíveis:
- a) para o grupo A serviço de recepção e mestre de cerimônia, em evento com público de, no mínimo, 100 pessoas;
- b) para o grupo B serviço de decoração;
- c) para o grupo C projeção em telão e filmagem, em evento com público de, no mínimo, 100 pessoas;
- d) para o grupo D iluminação e tablados;
- e) para o grupo E locação de tendas.
- 7.1.12.2 -Será aceito o somatório de atestados para a comprovação acima exigida
- 7.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda, publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A autenticação, quando feita por servidor será efetuada na Seção de Licitações, cujo endereço



consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

- 7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- 7.4 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão:
- 7.5 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;
- 7.6 Para fins de habilitação constituem meio legal de prova a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);
- 7.7 Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.
- 7.8 Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação. Se não o fizerem no prazo de 30 dias os documentos serão eliminados pela Seção de Licitações.

8 - DA SESSÃO

- 8.1 Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- 8.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;
- 8.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;
- 8.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preco e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.4 O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;



- 8.5 No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 8.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.8 Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os **preços finais globais** resultantes dos valores cotados;
- 8.9 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.9.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.9.2 não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.9.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.9.5 o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.10 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas no edital;
- 8.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.13 Serão consideradas desclassificadas as propostas:



- 8.13.1 Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;
- 8.13.2 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.13.3 – Que não tenha sido cotado todos os itens do lote.

- 8.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.15- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.16 Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.10 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes nas **Penalidades** constantes neste Edital;
- 8.18 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 8.19 A empresa sagrada vencedora do item deverá apresentar, no prazo máximo de 1 dia útil, nova proposta adequada aos lances/negociação. Todos os itens deverão estar abaixo do valor estimado pelo TRT.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- 9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



10 - DOS RECURSOS

- 10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;
- 10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;
- 10.1.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;
- 10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 10.5 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados na Seção de Licitações do TRT da 16ª Região Avenida Vitorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;
- 10.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro quando não houver recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;
- 11.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação;
- 11.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.



12 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 12.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 12.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal Órgão Gerenciador.
- 12.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.3.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 12.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 12.5 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 12.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;



- 12.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;
- 12.6.3 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 12.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 12.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 12.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 12.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 12.10.1 Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.
- 12.11 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 12.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:
- 12.14.1 o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.14.2 o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 12.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:



- 12.15.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 12.15.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório:
- 12.15.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;
- 12.15.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 12.15.5 o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 12.15.6 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.15.7 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 12.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 12.18 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;
- 12.19 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto;

13 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SOLICITAÇÃO

13.1 As condições de recebimento do objeto deste certame são as estabelecidas no Termo de Referência.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado somente mediante a comprovação dos serviços efetivamente realizados, **até o 5º (quinto) dia útil**, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Seção de Cerimonial do Contratante, no 6º andar do edifício sede, situado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, no horário das 8 às 17 horas, em dias úteis.
- 14.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.
- 14.3. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.



- 14.4. Nenhum pagamento será feito ao à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 14.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.
- 14.6. Será dispensada a retenção tributária caso o Contratado comprove ser optante pelo SIMPLES;
- 14.7. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), bem Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizados.
- 14.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I=(TX/100) 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:
- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:



- I Apresentar alguma irregularidade na documentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou deixar de assiná-la dentro do prazo estabelecido;
- II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- III- Pela não entrega do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- Advertência:

- II- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 15.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
- 15.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.
- 16.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:
- 21.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



- 16.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.
- 16.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.
- 16.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- 16.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.
- 16.9 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.
- 16.10 O presente edital estará disponibilizado no site <u>www.trt16.jus.br</u>. do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 13 de fevereiro de 2015.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Maria Lídia Borges de Sousa Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de Preços para a prestação de serviços eventuais e futuros envolvendo serviços de organização e gerenciamento de eventos.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a realização de vários eventos temáticos promovidos por este Regional, coadunados com suas finalidades institucionais, tais como cursos, congressos, encontros, implantação de projetos, mister se faz iniciar os procedimentos legais para a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para eventos, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, uma que vez que não há como precisar o quantitativo exato dos eventos a serem realizados.

Foram agrupados itens de mesma natureza e que guardam relação entre si em grupos, na forma discriminada no item 4 deste instrumento, em razão da similaridade dos serviços a serem executados, bem como eventual desinteresse dos licitantes em prestar serviços para itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para contratações similares. Diante do prejuízo que essa prática tem ocasionado ao Contratante, optou-se por distribuir os itens em 05 (cinco) grupos, objetivando tornar a licitação mais atrativa, o que pode resultar na contratação para todos os itens relacionados. Evita-se também dessa forma a possibilidade de sucessivas e onerosas licitações posteriores para contratações de serviços (itens) cujos procedimentos licitatórios resultaram "desertos" anteriormente.

No tocante a utilização da presente licitação na modalidade pregão justifica-se pelo objeto a ser licitado se caracterize como serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Neste contexto encontra-se inserido os serviços de organização e gerenciamento de eventos.

Destarte, opta por realizar a presente licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, a fim de viabilizar a contratação de empresas locais, tendo em vista a natureza dos serviços, o que facilitaria a fiscalização, a prestação dos serviços e a redução de custos, com fundamento no § 1º, art. 4º do Decreto 5450/2005.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei n° 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto n° 3.555/00, no Decreto n° 5.450/05 e no Decreto n° 7.892/13.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados por meio de Registro de Preços resultados deste processo serão os seguintes:

001100	17514	DE00DIO
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
Α	1	Recepção de eventos e mestre de cerimônias
В	2	Decoração
	3	Projeção em telão e sonorização
С	4	Filmagem
	5	Iluminação
D	6	Tablados
E	7	Locação de tendas



4.1. Contratação dos serviços de recepção de eventos e de mestre de cerimônia (grupo A):

- I- Os recepcionistas de eventos deverão comparecer às dependências determinadas pelo Contratante com, no mínimo, um dia útil de antecedência ao evento, em horário a combinar, para um prévio conhecimento do local do evento e divisão de tarefas. No dia da solenidade todos os recepcionistas deverão estar prontos uma hora antes do início do evento, com trajes adequados à solenidade, vestidos com discrição e uniformidade, preferencialmente na cor preta.
- II- O mestre de cerimônias deverá conduzir os eventos conforme texto formulado pelo Contratante e deverá comparecer com antecedência mínima de 1(um) dia útil às dependências do Contratante para conhecer o local do evento e o texto. Para o mestre de cerimônias será exigido passeio completo nas solenidades mais formais.
- III- A empresa Contratada também deverá disponibilizar para os recepcionistas e para o mestre de cerimônia rádio de comunicação durante todo o evento.
- IV- Os profissionais envolvidos na contratação deverão permanecer no dia e local do evento pelo tempo que for necessário (em média seis horas).

4.2. Serviço de decoração (grupo B):

Poderão ser solicitados os seguintes arranjos:

- I- Arranjos de flores naturais para mesas de apoio, preferencialmente com Gérberas de cores variadas e folhagens, em vaso de vidro. Medida aproximada do arranjo: 60 (sessenta) centímetros de altura.
- II- Arranjo natural em jardineira de vidro a ser posicionado na entrada principal do local do evento, contendo flores naturais no estilo tropical, com predominância de Helicônias. Medidas aproximadas do arranjo: 1 m de comprimento, 20 cm de largura e 80 cm de altura.
- III- Arranjos em colunas contendo flores no estilo tropical, com predominância de Helicônias. Medida aproximada do arranjo: 2m de altura (comprimento total: coluna + arranjo). Os arranjos serão colocados nos locais determinados pelo Contratante.
- IV- Arranjo contendo flores tropicais para a base da mesa dos auditórios do Contratante. Medidas aproximadas do arranjo: 1,20 m de comprimento x 080 cm de altura.
- V- Todas as peças necessárias à montagem dos arranjos, inclusive as colunas, serão fornecidas pela Contratada, que deverá recolhê-las posteriormente ao final do evento.
- VI Os modelos dos arranjos estão no Anexo A deste instrumento.

4.3. Serviço de projeção em telão e sonorização (grupo C):

- I- Nos eventos de projeção simultânea, como também para eventos em que necessite de transmissão de material a ser disponibilizado pelo Contratante, deverá a Contratada utilizar projetor de no mínimo 3.000 lúmens, telão de no mínimo 150 polegadas e 02 caixas de som amplificadas para transmissão de imagem e sonorização simultânea a ser instalado em local pré-determinado pela administração do Contratante. As conexões de som e imagem deverão ser efetuadas junto à mesa de som (canais de som) disponibilizada pela Contratada, de forma que a reprodução se dê de modo fiel e em tempo real do evento. Deverá a Contratada operacionalizar toda a transmissão e ter prévio conhecimento de todas as peculiaridades acerca das ligações.
- II- Todos os cabos, conexões e equipamentos necessários à perfeita transmissão e som, instalação da tela de projeção de imagem e à perfeita transmissão e som, bem como todos os testes, montagem, desmontagem e transporte serão de responsabilidade da Contratada.
- III- A transmissão ocorrerá em ambiente fechado ou aberto para um público de, no mínimo, 200 (duzentas) pessoas.



- IV- A sonorização será composta de equipamento profissional, digital utilizando microfones sem fio e / ou com fio e / ou de lapela. Quando sem fio deverá o microfone ser UHF profissional com baterias novas (sem uso) inclusas, para cobrir todo tempo do evento.
- V- A sonorização deverá dispor de mesa de som com, no mínimo, 10 (dez) canais, até 10 (dez) microfones (sem ou com fio). A mesa deverá acompanhar até 10 (dez) caixas de som, também amplificadas. Os microfones deverão acompanhar pedestais estilo girafa, de mesa estilo "goose neck" ou de lapela. Cada microfone solicitado deverá corresponder ao respectivo pedestal (comum ou estilo girafa ou estilo "goose neck").
- VI- As caixas de som deverão ser montadas em tripés não inferiores a 2,5m e posicionadas de forma a imprimir qualidade ao local a ser sonorizado.
- VII- Quando solicitado, a mesa deverá acompanhar um toca CD e/ ou DVD.
- VIII- Um operador de som e imagem deverá permanecer durante todo o evento para sanar quaisquer problemas.
- IX- Todo o cabeamento necessário deverá ser anteriormente observado, bem como conexões a outros equipamentos de áudio e vídeo deverão ser disponibilizados para a perfeita realização dos eventos do Contratante.

4.4. Serviço de Filmagem (grupo C):

- I- O serviço de filmagem digital deverá ser prestado por um profissional cinegrafista e um auxiliar de luz com câmara digital. O resultado do filme passa a pertencer ao acervo do Contratante.
- II- A sonorização deverá ser ligada a mesa de som (canais de som) do Contratante e/ou a outros equipamentos existentes ou contratados pela administração, devendo a empresa ter prévio conhecimento de todas as conexões necessárias, responsabilizando-se pelo cabeamento e operação necessários à transmissão de imagem e som.
- III- A filmagem deverá ser entregue em DVD (duas cópias), editada, legendada, sonorizada, em estojos plásticos com capa indicativa do evento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do dia do evento.
- IV- O serviço de filmagem adicional, prestado por uma equipe com as mesmas características da equipe anterior, somente será solicitado quando o evento for considerado de grande porte (acima de 300 pessoas).
- V- Os cinegrafistas contratados deverão conhecer previamente o local do evento e as peculiaridades que deverão ser registradas.

4.5. Iluminação (grupo D):

- I- Serviço de iluminação com a utilização de torres com altura não inferior a 3 metros contendo 6 (seis) refletores de vapor metálico (luz branca) por cada torre com lâmpadas frias (consumo de 400 watts por cada refletor).
- II- Toda a instalação elétrica deverá ser ligada na casa de força do Tribunal (Contratante) e / ou no quadro de força central das unidades do Tribunal (Contratante), devendo a empresa ter conhecimento prévio para a correta utilização do cabeamento.
- III- Todos os cabos, conexões e equipamentos necessários ao funcionamento das torres, bem como, todos os testes, montagem, desmontagem e transporte são de responsabilidade da Contratada.
- IV- Quando solicitada a iluminação, a montagem e teste deverão ocorrer com 24h de antecedência ao início da solenidade.



4.6. Tablados (grupo D):

- 4.6.1. tablados com dimensões de 16m (L) x 10m (P) x 45 cm (A), na cor vermelha;
- 4.6.2. tablados com dimensões de 6m (L) x 6m (P) x 45 cm (A), na cor vermelha ou cinza.
- I- Os tablados serão confeccionados em madeira, com material a ser fornecido pela Contratada, revestido em carpete novo ou em perfeito estado de conservação.
- II- Havendo mais de um tablado, quando necessário, será solicitada a confecção de passarela (não inferior a $3m(C) \times 1,5m(L)$, interligando-os, com as mesmas características de montagem e mesmo carpete.
- III- Nos tablados, quando necessário, será solicitada a colocação de rampa de acesso com as mesmas características e mesmo carpete. Também deverá ter acesso por meio de degraus com as mesmas características e mesmo carpete, cuja altura não poderá exceder 16 cm e cuja profundidade não poderá ser menor que 30 cm, ainda, de largura aproximada de 50 cm.
- IV- Os tablados deverão suportar sobrecarga de pessoas, inclusive cadeiras, sem que haja deformações.
- V- Os tablados não poderão apresentar desníveis ou deformações e deverão ser observadas na sua montagem as peculiaridades existentes no local, tais como: árvores, placas, etc.
- VI- Haverá ocasiões em que os tablados precisarão ser confeccionados de forma a sanar desníveis de terreno tendo como exemplo nivelar rampas de acesso tornando-as planas.
- VII- A montagem de tablados e acessórios deverá ser efetuada com antecedência de modo que os mesmos estejam prontos com 24h de antecedência ao horário de início da solenidade/evento.

4.7. Locação de Tenda (grupo E):

- I- As tendas serão com armação estilo "Box Truss" em alumínio natural ou de ferro pintado na cor branca ou prata e coberta plástica ou similar (lona etc.) na cor branca a ser instalado em local determinado pelo Contratante. A tenda deverá receber iluminação interna apropriada (lâmpadas frias) composta de refletor (ES) de vapor metálico e lâmpada de 400 w cada e, quando solicitado, ventiladores com aspersor de água para climatização.
- II- Tenda com dimensões 10 m x 20m. Iluminação composta de 06 refletores de vapor metálico e/ou candelabro estilo lustre com vários braços, com lâmpadas comuns, instalado no centro da tenda. Pode ser composto por um conjunto de 02 tendas de 10 m X 10 m.
- III- Tenda com dimensões 10 m x 10m. Iluminação composta de 04 refletores de vapor metálico e/ou candelabro estilo lustre com vários braços, com lâmpadas comuns, instalado no centro da tenda.
- IV- Tendas com dimensões 6m x 6m. Iluminação composta de 02 refletores de vapor metálico e/ou candelabro estilo lustre com vários braços, com lâmpadas comuns, instalado no centro da tenda.
- V- Quando a administração solicitar a montagem de tendas as mesmas deverão estar montados com 24 horas de antecedência ao início da solenidade/evento.
- VI- Deverão estar inclusos todos os custos de deslocamentos, fretes, impostos, montagens e desmontagens de equipamentos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Para cada evento, será emitida uma Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, relacionando os itens do serviço a ser contratado e os respectivos quantitativos, respeitados os quantitativos mínimos;



- 5.2. Os profissionais que irão prestar serviços devem se apresentar ao Contratante, com no mínimo (02) duas horas de antecedência ao horário indicado para o início do evento, obedecido o disposto no subitem 4.1, I, quanto aos recepcionistas;
- 5.3. Os serviços de iluminação, tablado e tenda deverão ser montados e testados no dia anterior ao evento. Os demais serviços que necessitem de execução, confecção, montagem ou organização prévia, deverão ser concluídos com antecedência mínima de 04 (quatro) horas.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Serão os seguintes os locais de prestação dos serviços:
- I- Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 65.030-015, São Luís/MA;
- II- Prédio do Fórum Astolfo Serra, na Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, CEP 65.030-15, São Luís/MA.
- 6.2. A critério do Contratante poderá ser designado local diverso dos endereços acima relacionados para a execução dos serviços.

7. PRAZO DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos em até 02 (dois) dias úteis após sua conclusão e recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, após verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados como as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8. FORMAÇÃO DO PREÇO

- 8.1. Para formação do preço deverá ser elaborada uma planilha de preços, observando as especificações e os quantitativos constantes do item 10 deste instrumento.
- 8.2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com equipamentos, material e pessoal, inclusive o transporte até o local do evento, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto contratado.

9. QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS

- 9.1. Estimativa de eventos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços:
- I- Previsão de 15 (quinze) eventos do Cerimonial correspondentes a cursos, encontros, palestras para público de 200 pessoas, aproximadamente;
- II- Previsão de 1 (um) evento do Cerimonial correspondente ao Congresso Internacional de Direito do Trabalho, para público de 500 pessoas, aproximadamente.
- 9.2. O Contratante não se obriga a solicitar todos os itens constantes do item 10 deste instrumento por evento contratado. Entretanto, quando solicitado o item, serão respeitadas as <u>quantidades mínimas</u> para o mesmo.
- 9.3. Outros eventos não previstos poderão ser contratados no decorrer da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

10. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Grupo	Item	Especificação	Quantida- de estima- da anual	Pedido mí- nimo por cada solici- tação	Valor estima- do (R\$)	Valor Total (R\$)
	1.0	Rece	pção e Mestr	e de Cerimôni	as	
	1.1	Recepcionistas (média de 6 h de serviço)	40 unida- des	3	265,00	10.600,00
Α		Mestre de Cerimônias				
	1.2	(média de 6 h de serviço)	20 unida-	1	1.040,00	20.800,00



		des			
Total Grupo A					

Grupo	Item	Especificação	Quantida- de estima- da anual	Pedido mí- nimo por cada solici- tação	Valor estima- do (R\$)	Valor Total (R\$)
	2.0		Decor	ação		
	2.1	Arranjos para mesas de apoio com Gérberas	80 arranjos	4 arranjos	155,00	12.400,00
	2.2	Arranjo em jardineira de vidro, no estilo tropical, com helicônias (1m x 20cm x 80cm)	20 arranjos	2 arranjo	340,00	6.800,00
В	2.3	Arranjos em colunas, no estilo tropical, com helicônias (altura total 2m)	40 arranjos	4 arranjo	300,00	12.000,00
	2.4	Arranjo para a base de mesa de auditório com rosas ou flores do campo gypsophillis (1,20 m x 80 cm)	30 arranjos	1 arranjo	330,00	9.900,00
		Total	Grupo B		•	41.100,00

			Quantida- de estima-	Pedido mí- nimo por	Valor estima-	Valor Total (R\$)
Grupo	Item	Especificação	da anual	cada solici-	do (R\$)	(4)
				tação	. ~	
	3.0		e projeção en	n telão e sono	rização	
		Serviço de projeção em				
		telão para público superior				
		a 200 (duzentas) pessoas	20 solicita-			
	3.1		ções	1	900,00	18.000,00
		Serviço de sonorização				
		para atender público su-	15 solicita-			
	3.2	perior a 200 (duzentas)	ções	1	1.200,00	18.000,00
		pessoas				
С	4.0					
			30 solicita-			
	4.1	Filmagem digital	ções	1 solicitação	1.350,00	40.500,00
		Equipe adicional para fil-				
		magem e iluminação com				
	4.2	as mesmas característi-	30 solicita-	1 solicitação	1.250,00	37.500,00
		cas do item anterior	ções	-		
		Total	Grupo C			114.000,00

Grupo	Item	Especificação	Quantida- de estima- da anual	Pedido mí- nimo por cada solici- tação	Valor estima- do (R\$)	Valor Total (R\$)	
	5.0	Serviço de iluminação					
		Serviço de iluminação					



	5.1		20 torres	2 torres	1.100,00	22.000,00		
	6.0	Tablados						
D	6.1	Tablado confeccionado em madeira com 16m (L) x 10m (P) x 45cm (A)	4 tablados	1 tablado	2.450,00	9.800,00		
		Total	Grupo D			31.800,00		

Grupo	Item	Especificação	Quantidade estimada anual	Pedido mí- nimo por cada solici- tação	Valor estima- do (R\$)	Valor Total (R\$)
	7.0		Locação de	e Tenda		
		Tenda com dimensões				
	7.1	10m x 10m	6 unidades	1	1.500,00	9.000,00
		Tenda com dimensões 6m				
	7.2	x 6m	6 unidades	1	800,00	4.800,00
	7.3	Tenda com dimensões 10m x 20m (02 tendas				
	7.0	10m x 10m)	4 unidades	1	3.000,00	12.000,00
E		Ventiladores com aspersão de água para fixação				
	7.4	na estrutura das tendas	40 unidades	2	475,00	19.000,00
		Tota	l Grupo E			44.800,00

Total do Grupo A	31.400,00
Total do Grupo B	41.100,00
Total do Grupo C	114.000,00
Total do Grupo D	31.800,00
Total do Grupo E	44.800,00
TOTAL GERAL	263.100,00

- 10.1 Havendo divergência entre o valor total com o valor unitário de cada item prevalece o valor unitário.
- 10.2. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 263.100,00 (duzentos e sessenta e três mil e cem reais).
- 10.3. Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até ao quíntuplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Atender ao chamado do Contratante para recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da convocação, de que trata o subitem 12.11;
- 11.2. Entregar, até 1 (um) dia antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar serviços, indicando o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone;
- 11.3. Indicar o nome do coordenador para o grupo de serviços prestados com competência para manter entendimentos e receber instruções do Contratante.



- I- O coordenador, que deverá estar presente durante todo o evento, terá de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados. Será também responsável por receber as instruções do Contratante, dando prosseguimento a todas as ordens emanadas deste;
- 11.4. Por à disposição do Contratante profissionais com qualificação e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;
- 11.5. Fornecer todos os materiais necessários à realização do evento, utilizando material condizente com a solenidade:
- 11.6. Fazer com que os profissionais que irão prestar serviços se apresentem ao Contratante, com no mínimo duas horas de antecedência ao horário indicado para o início do evento;
- 11.7. Montar e testar os serviços de iluminação, tablado e tenda no dia anterior ao evento. Os demais serviços que necessitem de execução, confecção, montagem ou organização prévia deverão ser concluídos com antecedência mínima de 4 (quatro) horas;
- 11.8. Retirar todo o material utilizado e deixar o local limpo e desocupado após o término do evento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do evento;
- 11.9. Respeitar as normas e os procedimentos do Contratante, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material e acesso somente às dependências autorizadas;
- 11.10. Atender prontamente à Administração do Contratante durante a prestação do serviço, quando solicitada:
- 11.11. Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;
- 11.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias e sociais, deslocamentos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante:
- 11.13. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do perfeito cumprimento da obrigação assumida tais como fretes, contribuições sociais, deslocamentos, encargos, tributos, etc.;
- 11.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.15. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.16. Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego, na forma da Resolução CSTJ nº 103/12;
- 11.17. Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105:
- 11.18. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2(dois) dias de sua



ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 14 deste instrumento;

- 11.19. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia anuência do Contratante;
- 11.21. A responsabilidade do contrato permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da Contratada necessários à realização dos serviços;
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.3. Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições e nos preços pactuados;
- 12.4. Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 12.5. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratado;
- 12.6. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 12.7. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 12.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- 12.9. Nos casos de materiais a serem desmontados no dia posterior ao término do evento, tais como tablados, tendas, etc., o Contratante deverá deixar pessoal da segurança avisado de sua responsabilidade pela guarda do referido material;
- 12.10. Informar o mestre de cerimônias do texto mencionado no subitem 4.1, II, por ocasião do comparecimento deste para conhecimento do local;
- 12.11. Enviar por correio eletrônico (e-mail) ou fax, a Ordem de Serviço à Contratada.
- 12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Seção de Cerimonial, situada no 6º andar do edifício-sede do Contratante, sito à Av. Senador Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luis MA, CEP 65.030-015, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas;
- 13.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e,



nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

- 13.3. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 13.4. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT, atualizados;
- 13.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso:
- 13.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIM-PLES:
- 13.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)365 EM = I x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:
 - I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
 - III- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato:
 - V- Comportar-se de modo inidôneo;
 - VI- Fizer declaração falsa:
 - VII- Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:
 - I- Apresentar alguma irregularidade na documentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou deixar de assiná-la dentro do prazo estabelecido;
 - II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento:
 - III- Pela não entrega do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:
 - I- Advertência:
 - II- Multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do contrato inadimplida ou inexecutada;



- III- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 14.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
- 14.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Caberá a Fiscalização do objeto desta contratação a(o) Chefe da Seção de Cerimonial. Nos impedimentos e/ou afastamentos legais do fiscal titular, caberá a seu substituto, no exercício da função, designado através de Portaria expedida pelo Contratante.
- 15.2. Ao Fiscal do Contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar a respectiva Nota Fiscal/Fatura para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes
- 15.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 15.4. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados pelo Fiscal do Contrato através do telefone (98) 2109-9439 ou pelo e-mail cerimonial@trt16.jus.br.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES

- 16.1. A empresa deverá apresentar um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis com as especificações definidas neste Termo.
- 16.2. Entendem-se como serviços compatíveis:
- a) para o grupo A serviço de recepção e mestre de cerimônia, em evento com público estimado em, no mínimo, 100 (cem) pessoas;
- b) para o grupo B serviço de decoração;
- c) para o grupo C projeção em telão e filmagem, em evento com público estimado em, no mínimo, 100 (cem) pessoas;
- d) para o grupo D iluminação e tablados;
- e) para o grupo E locação de tendas.

17. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.



- 17.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;
- 17.3. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, resultante deste procedimento licitatório, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- 17.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR CONTRATADO

- 18.1. A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:
- I- Por iniciativa da Administração:
- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificadas;
- d) Face às razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002
- II- Por iniciativa da própria Contratada:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração do Contratante, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.
- 18.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia anuência do Contratante;
- 19.2. As empresas interessadas poderão realizar visita às dependências do prédio-sede do Tribunal e do Fórum "Astolfo Serra", para tomar conhecimento dos locais onde poderá haver solicitações de eventos;
- 19.3. A visita poderá ser agendada com a Senhora Silvia Adriana Lima Serra Pereira ou com a Senhora Márcia Regina Belfort Salgueiro na Seção de Cerimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pelo telefone (98) 2109-9439. A visita deve ser realizada em dias úteis, no horário das 8 às 12 e das 14:30 às 17 horas e em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame;
- 19.4. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da visita, no entanto implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- 19.5. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a estimativa de eventos mencionada no subitem 9.1 e a estimativa de preço mencionada no item 10 não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada;
- 19.6. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades;



19.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

São Luís, 19 de fevereiro de 2015.

MARCIA REGINA BELFORT SALGUEIRO Chefe da Seção de Cerimonial substituta

> Socorro de Maria costa Bezerra Seção de Compras

ANEXOS:

Anexo A - Modelos Arranjos (Grupo B, item 2, 2.1, 2.3 e 2.4 do objeto)

ANEXO A
MODELOS ARRANJOS
(Grupo B, item 2, 2.1, 2.3 e 2.4 do objeto)



MODELO DE ARRANJO PARA MESA DE APOIO





MODELO DE ARRANJO BASE MESA AUDITÓRIO



MODELO DE ARRANJOS EM COLUNA



ANEXO II CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/15

	Α				Empresa
			, CNPJ		, através do
presente instrumente	o, credencia d	Sr			, portador licitação instaurada
da cédula de identio	dade nº			a participar da	licitação instaurada
pelo Tribunal Regior	nal do Trabalh	io da 16ª l	Região, na	modalidade Pl	REGÃO PRESENCI-
AL nº 01/201 , na qu	ialidade de re	presentan	te legal, out	torgando-lhe p	oderes para pronun-
					, impetrar ou desistir
de recursos e pratica					
	São Luís,	de		de 2015.	
	Danasaastaa				
	Representan	te legal da	empresa		
Observação: - emit	ir em nanel d	we identif	figue a emr	resa	
Obscivação: Cimi	in cin paper c	iac iaciitii	iique a emp	71 C S u	
		ANE	EXO III		
	DECL	ABAÇÃO	– HABILIT	ACÃO.	
			- HABILII ENCIAL N°(3	
	THEOR	to i ilede	INOIAL II	01/2013	
	Declaramos.	para os	fins de	atendimento	a Lei 10.520, de
17.07.2002, que est					isitos de habilitação
pertinentes a este Pr					
•					
	São Luís,	de		de 2015.	
		Assi	natura		



ANEXO IV DECLARAÇÃO - MENOR Pregão Presencial nº 01/2015

empresa), inscrito r representante legal da Carteira de	o (a) Sr.(a) Identidade	nº		e do	_, portador(a CPF r	a) nº
8.666, de 21 de junh não emprega meno emprega menor de d	no de 1993, ac er de dezoito a	crescido pela anos em tra	. Lei nº 9.854, de	e 27 de outubro	de 1999, qu	ıe
aprendiz. ()				uatorze anos, na	3	le
	_		Assinatura			
	Observação:	em caso afi	rmativo, assinala	ar a ressalva aci	ima.	
MODELO DE DECI					NO PORTE	
A empresaintermédio de seu dor(a) da Cart	representante eira de Declara	legal Sr.(a) Identidade , para fins le	nº	e	, porta CPF _r	a- nº
	São Luís,	de		de 2015.		
		Represent	ante legal			



ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 93/2015 Pregão Presencial nº 01/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° /2015.

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, n° 2001 - Areinha, na cidade de São Luís - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pelo Ato GP nº 20/2014 de 08 de janeiro de 2014**, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº 01/2015**, **processo administrativo nº 93/2015**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **classificada em primeiro lugar** por apresentar menor preço, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para prestação, eventual e futuro, dos serviços de organização e gerenciamento de eventos, no(s) i-tem(itens) abaixo especificado, conforme especificado no termo de referência, anexo I do edital de *Pregão* Presencial nº 01/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social:	J n.		
Endereço:		CEP:	
Telefone:	Fa	x:	
e-mail:			
Nome do representante: CPF do representante:			
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E (
São Luís,	de	de 2015.	
Diretor-Geral do TRT 16ª Região		Representante da Fr	



CONTRATO TRT 16^a Nº XX/2015 **PA № 93/2015**

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO, por intermédio do TRIBU-NAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Exmº. Desembargador-Presidente, LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, situada XXXXXXXXXXX. CEP: XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante de-CONTRATADA. nominada legalmente representada pelos Srs. inscrita **CPF** nº XXXXXXXXXXXXXX, no XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXX, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si este contrato, na forma constante do PA nº 93/2015, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/13, e demais normas que regem a espécie, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato objetiva a prestação de serviços eventuais e futuros envolvendo serviços de organização e gerenciamento de eventos, conforme especificacões relacionadas abaixo:

		<u>. </u>	
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	
Α	1	Recepção de eventos e mestre de cerimônias	
В	2	Decoração	
	3	Projeção em telão e sonorização	
С	4	Filmagem	
	5	lluminação	
D	6	Tablados	
E	7	Locação de tendas	



<u>Parágrafo Único</u>: Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constante do PA nº 93/2015.

- a) Edital do Pregão Presencial nº xx/201x, doc. xxx;
- b) Termo de Referência e seus anexos (doc xx);
- c) Ata do Pregão Presencial nº xx/201x doc. xxx;
- d) Ata nº xx/20xx, devidamente assinada, em doc xx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão prestados nos seguintes locais: I- Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 65.030-015, São Luís/MA;

II- Prédio do Fórum Astolfo Serra, na Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, CEP 65.030-15, São Luís/MA.

Parágrafo Único. A critério do CONTRATANTE poderá ser designado local diverso dos endereços acima relacionados para a execução dos serviços.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – Contratação dos serviços de recepção de eventos e de mestre de cerimônia (grupo A):

Os recepcionistas de eventos deverão comparecer às dependências determinadas pelo CONTRATANTE com, no mínimo, um dia útil de antecedência ao evento, em horário a combinar, para um prévio conhecimento do local do evento e divisão de tarefas. No dia da solenidade todos os recepcionistas deverão estar prontos uma hora antes do início do evento, com trajes adequados à solenidade, vestidos com discrição e uniformidade, preferencialmente na cor preta.

Parágrafo Primeiro. O mestre de cerimônias deverá conduzir os eventos conforme texto formulado pelo CONTRATANTE e deverá comparecer com antecedência mínima de 1(um) dia útil às dependências do CONTRATANTE para conhecer o local do evento e o texto. Para o mestre de cerimônias será exigido passeio completo nas solenidades mais formais.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA também deverá disponibilizar para os recepcionistas e para o mestre de cerimônia rádio de comunicação durante todo o evento.

Parágrafo Terceiro. Os profissionais envolvidos na contratação deverão permanecer no dia e local do evento pelo tempo que for necessário (em média seis horas).

CLÁUSULA QUARTA - Serviço de decoração (grupo B):

Poderão ser solicitados os seguintes arranjos:



- I- Arranjos de flores naturais para mesas de apoio, preferencialmente com Gérberas de cores variadas e folhagens, em vaso de vidro. Medida aproximada do arranjo: 60 (sessenta) centímetros de altura.
- II- Arranjo natural em jardineira de vidro a ser posicionado na entrada principal do local do evento, contendo flores naturais no estilo tropical, com predominância de Helicônias. Medidas aproximadas do arranjo: 1 m de comprimento, 20 cm de largura e 80 cm de altura.
- III- Arranjos em colunas contendo flores no estilo tropical, com predominância de Helicônias. Medida aproximada do arranjo: 2m de altura (comprimento total: coluna + arranjo). Os arranjos serão colocados nos locais determinados pelo CONTRATANTE.
- IV- Arranjo contendo flores tropicais para a base da mesa dos auditórios do CONTRA-TANTE.

Medidas aproximadas do arranjo: 1,20 m de comprimento x 080 cm de altura.

- V- Todas as peças necessárias à montagem dos arranjos, inclusive as colunas, serão fornecidas pela CONTRATADA, que deverá recolhê-las posteriormente ao final do evento.
- VI Os modelos dos arranjos estão no Anexo A do Termo de Referência nº 10/2015 que compõem esse Contrato.

<u>CLÁUSULA QUINTA - Serviço de projeção em telão e sonorização (grupo C):</u>

Nos eventos de projeção simultânea, como também para eventos em que necessite de transmissão de material a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA utilizar projetor de no mínimo 3.000 lúmens, telão de no mínimo 150 polegadas e 02 caixas de som amplificadas para transmissão de imagem e sonorização simultânea a ser instalado em local pré-determinado pela administração do CONTRATANTE. As conexões de som e imagem deverão ser efetuadas junto à mesa de som (canais de som) disponibilizada pela CONTRATADA, de forma que a reprodução se dê de modo fiel e em tempo real do evento. Deverá a CONTRATADA operacionalizar toda a transmissão e ter prévio conhecimento de todas as peculiaridades acerca das ligações.

Parágrafo Primeiro. Todos os cabos, conexões e equipamentos necessários à perfeita transmissão e som, instalação da tela de projeção de imagem e à perfeita transmissão e som, bem como todos os testes, montagem, desmontagem e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. A transmissão ocorrerá em ambiente fechado ou aberto para um público de, no mínimo, 200 (duzentas) pessoas.

Parágrafo Terceiro. A sonorização será composta de equipamento profissional, digital utilizando microfones sem fio e / ou com fio e / ou de lapela. Quando sem fio deverá o microfone ser UHF profissional com baterias novas (sem uso) inclusas, para cobrir todo tempo do evento.



Parágrafo Quarto. A sonorização deverá dispor de mesa de som com, no mínimo, 10 (dez) canais, até 10 (dez) microfones (sem ou com fio). A mesa deverá acompanhar até 10 (dez) caixas de som, também amplificadas. Os microfones deverão acompanhar pedestais estilo girafa, de mesa estilo "goose neck" ou de lapela. Cada microfone solicitado deverá corresponder ao respectivo pedestal (comum ou estilo girafa ou estilo "goose neck").

Parágrafo Quinto. As caixas de som deverão ser montadas em tripés não inferiores a 2,5m e posicionadas de forma a imprimir qualidade ao local a ser sonorizado.

Parágrafo Sexto. Quando solicitado, a mesa deverá acompanhar um toca CD e/ ou DVD.

Parágrafo Sétimo. Um operador de som e imagem deverá permanecer durante todo o evento para sanar quaisquer problemas.

Parágrafo Oitavo. Todo o cabeamento necessário deverá ser anteriormente observado, bem como conexões a outros equipamentos de áudio e vídeo deverão ser disponibilizados para a perfeita realização dos eventos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO SERVIÇO DE FILMAGEM (GRUPO C):

O serviço de filmagem digital deverá ser prestado por um profissional cinegrafista e um auxiliar de luz com câmara digital. O resultado do filme passa a pertencer ao acervo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A sonorização deverá ser ligada a mesa de som (canais de som) do CONTRATANTE e/ou a outros equipamentos existentes ou contratados pela administração, devendo a empresa ter prévio conhecimento de todas as conexões necessárias, responsabilizando-se pelo cabeamento e operação necessários à transmissão de imagem e som.

Parágrafo Segundo. A filmagem deverá ser entregue em DVD (duas cópias), editada, legendada, sonorizada, em estojos plásticos com capa indicativa do evento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do dia do evento.

Parágrafo Terceiro. O serviço de filmagem adicional, prestado por uma equipe com as mesmas características da equipe anterior, somente será solicitado quando o evento for considerado de grande porte (acima de 300 pessoas).

Parágrafo Quarto. Os cinegrafistas contratados deverão conhecer previamente o local do evento e as peculiaridades que deverão ser registradas.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO (GRUPO D):</u>

Serviço de iluminação com a utilização de torres com altura não inferior a 3 metros contendo 6 (seis) refletores de vapor metálico (luz branca) por cada torre com lâmpadas frias (consumo de 400 watts por cada refletor).



Parágrafo Primeiro. Toda a instalação elétrica deverá ser ligada na casa de força do CONTRATANTE e / ou no quadro de força central das unidades do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA ter conhecimento prévio para a correta utilização do cabeamento.

Parágrafo Segundo. Todos os cabos, conexões e equipamentos necessários ao funcionamento das torres, bem como, todos os testes, montagem, desmontagem e transporte são de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. Quando solicitada a iluminação, a montagem e teste deverão ocorrer com 24h de antecedência ao início da solenidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS DE TABLADOS (GRUPO D):

Os tablados terão as seguintes dimensões:

- I. Tablados com dimensões de 16m (L) x 10m (P) x 45 cm (A), na cor vermelha;
- II. Tablados com dimensões de 6m (L) x 6m (P) x 45 cm (A), na cor vermelha ou cinza.

Parágrafo Primeiro. Os tablados serão confeccionados em madeira, com material a ser fornecido pela CONTRATADA, revestido em carpete novo ou em perfeito estado de conservação.

Parágrafo Segundo. Havendo mais de um tablado, quando necessário, será solicitada a confecção de passarela (não inferior a 3m(C) x 1,5m(L), interligando-os, com as mesmas características de montagem e mesmo carpete.

Parágrafo Terceiro. Nos tablados, quando necessário, será solicitada a colocação de rampa de acesso com as mesmas características e mesmo carpete. Também deverá ter acesso por meio de degraus com as mesmas características e mesmo carpete, cuja altura não poderá exceder 16 cm e cuja profundidade não poderá ser menor que 30 cm, ainda, de largura aproximada de 50 cm.

Parágrafo Quarto. Os tablados deverão suportar sobrecarga de pessoas, inclusive cadeiras, sem que haja deformações.

Parágrafo Quinto. Os tablados não poderão apresentar desníveis ou deformações e deverão ser observadas na sua montagem as peculiaridades existentes no local, tais como: árvores, placas, etc.

Parágrafo Sexto. Haverá ocasiões em que os tablados precisarão ser confeccionados de forma a sanar desníveis de terreno tendo como exemplo nivelar rampas de acesso tornando-as planas.

Parágrafo Sétimo. A montagem de tablados e acessórios deverá ser efetuada com antecedência de modo que os mesmos estejam prontos com 24h de antecedência ao horário de início da solenidade/evento.



CLÁUSULA NONA - DA LOCAÇÃO DE TENDA (GRUPO E):

As tendas serão com armação estilo "Box Truss" em alumínio natural ou de ferro pintado na cor branca ou prata e coberta plástica ou similar (lona etc.) na cor branca a ser instalado em local determinado pelo CONTRATANTE. A tenda deverá receber iluminação interna apropriada (lâmpadas frias) composta de refletor (ES) de vapor metálico e lâmpada de 400 w cada e, quando solicitado, ventiladores com aspersor de água para climatização.

Parágrafo Primeiro. Tenda com dimensões 10 m x 20m. Iluminação composta de 06 refletores de vapor metálico e/ou candelabro estilo lustre com vários braços, com lâmpadas comuns, instalado no centro da tenda. Pode ser composto por um conjunto de 02 tendas de 10 m X 10 m.

Parágrafo Segundo. Tenda com dimensões 10 m x 10m. Iluminação composta de 04 refletores de vapor metálico e/ou candelabro estilo lustre com vários braços, com lâmpadas comuns, instalado no centro da tenda.

Parágrafo Terceiro. Tendas com dimensões 6m x 6m. Iluminação composta de 02 refletores de vapor metálico e/ou candelabro estilo lustre com vários braços, com lâmpadas comuns, instalado no centro da tenda.

Parágrafo Quarto. Quando a administração solicitar a montagem de tendas as mesmas deverão estar montados com 24 horas de antecedência ao início da solenidade/evento.

Parágrafo Quinto. Deverão estar inclusos todos os custos de deslocamentos, fretes, impostos, montagens e desmontagens de equipamentos.

CLÁUSULA DEZ- DOS PRAZOS

Para cada evento, será emitida uma Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, relacionando os itens do serviço a ser contratado e os respectivos quantitativos, respeitados os quantitativos mínimos.

Parágrafo Primeiro. Os profissionais que irão prestar serviços devem se apresentar ao CONTRATANTE, com no mínimo (02) duas horas de antecedência ao horário indicado para o início do evento, obedecido o disposto no caput da Cláusula terceira, quanto aos recepcionistas;

Parágrafo Segundo. Os serviços de iluminação, tablado e tenda deverão ser montados e testados no dia anterior ao evento. Os demais serviços que necessitem de execução, confecção, montagem ou organização prévia, deverão ser concluídos com antecedência mínima de 04 (quatro) horas.



CLÁUSULA ONZE - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos em até 02 (dois) dias úteis após sua conclusão e recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, após verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados como as exigências estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA FORMAÇÃO DO PREÇO

Para formação do preço deverá ser elaborada uma planilha de preços, observando as especificações e os quantitativos constantes do item 10 deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com equipamentos, material e pessoal, inclusive o transporte até o local do evento, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TREZE - DA QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS

Estimativa de eventos para o período de vigência do Contrato:

- I- Previsão de 15 (quinze) eventos do Cerimonial correspondentes a cursos, encontros, palestras para público de 200 pessoas, aproximadamente;
- II- Previsão de 1 (um) evento do Cerimonial correspondente ao Congresso Internacional de Direito do Trabalho, para público de 500 pessoas, aproximadamente.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE não se obriga a solicitar todos os itens constantes na cláusula seguinte por evento contratado. Entretanto, quando solicitado o item, serão respeitadas as <u>quantidades mínimas</u> para o mesmo.

Parágrafo Segundo. Outros eventos não previstos poderão ser contratados no decorrer da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA CATORZE - DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Grupo	Item	Especificação	Quantida- de estima- da anual	Pedido mí- nimo por cada solici- tação	Valor estima- do (R\$)	Valor Total (R\$)	
	1.0	Rec	Recepção e Mestre de Cerimônias				
	1.1	Recepcionistas (média de 6 h de serviço)	40 unida- des	3	xxxx	xxxxx	
A	1.2	Mestre de Cerimônias (média de 6 h de servi- ço)	20 unida- des	1	xxxxx	XXXXX	
	Total Grupo A					XXXXX	



Grupo	Item	Especificação	Quantida- de estima- da anual	Pedido mí- nimo por cada solici- tação	Valor estima- do (R\$)	Valor Total (R\$)
	2.0		Deco	ração	•	
	2.1	Arranjos para mesas de apoio com Gérberas	80 arranjos	4 arranjos	XXXXX	XXXXX
	2.2	Arranjo em jardineira de vidro, no estilo tropical, com helicônias (1m x 20cm x 80cm)	20 arranjos	2 arranjo	XXX	xxxxx
В	2.3	Arranjos em colunas, no estilo tropical, com heli- cônias (altura total 2m)	40 arranjos	4 arranjo	XXXXX	xxxxx
	2.4	Arranjo para a base de mesa de auditório com rosas ou flores do cam- po gypsophillis (1,20 m x 80 cm)	30 arranjos	1 arranjo	xxxxx	xxxxx
		Tota	l Grupo B		•	XXXXX

Grupo	Item	Especificação	Quantida- de estima- da anual	Pedido mí- nimo por cada solici- tação	Valor estima- do (R\$)	Valor Total (R\$)
	3.0	Serviço (de projeção e	m telão e sono	orização	<u> </u>
	3.1	Serviço de projeção em telão para público supe- rior a 200 (duzentas) pessoas	20 solicita- ções	1	xxxxx	xxxxx
	3.2	Serviço de sonorização para atender público superior a 200 (duzen- tas) pessoas	15 solicita- ções	1	xxxxx	xxxxx
С	4.0					
	4.1	Filmagem digital	30 solicita- ções	1 solicitação	XXXXX	xxxxx
	4.2	Equipe adicional para filmagem e iluminação com as mesmas características do item anterior	30 solicita- ções	1 solicitação	xxxxx	xxxxx
		Tota	l Grupo C	ı		XXXXX



Grupo	Item	Especificação	Quantida- de estima- da anual	Pedido mí- nimo por cada solici- tação	Valor estima- do (R\$)	Valor Total (R\$)
	5.0	Serviço de iluminação				
		Serviço de iluminação				
	5.1		20 torres	2 torres	XXXXX	XXXXX
	6.0	Tablados				
D	6.1	Tablado confeccionado em madeira com 16m (L) x 10m (P) x 45cm (A)	4 tablados	1 tablado	xxxxx	xxxxx
		Tota	l Grupo D			XXXXX

Grupo	Item	Especificação	Quantidade estimada anual	Pedido mí- nimo por cada solici- tação	Valor estima- do (R\$)	Valor Total (R\$)
	7.0		Locação d	de Tenda		
	7.1	Tenda com dimensões 10m x 10m	6 unidades	1	XXXXX	xxxxx
	7.2	Tenda com dimensões 6m x 6m	6 unidades	1	XXXXX	XXXXX
	7.3	Tenda com dimensões 10m x 20m (02 tendas 10m x 10m)	4 unidades	1	xxxxx	XXXXX
E	7.4	Ventiladores com aspersão de água para fixação na estrutura das tendas	40 unidades	2	xxxxx	xxxxx
		Tota	al Grupo E	•		XXXXX

Total do Grupo A	XXXXX
Total do Grupo B	XXXXX
Total do Grupo C	XXXXX
Total do Grupo D	XXXXX
Total do Grupo E	XXXXX
TOTAL GERAL	XXXXX

Parágrafo Primeiro. Havendo divergência entre o valor total com o valor unitário de cada item prevalece o valor unitário.



CLÁUSULA QUINZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme nota de empenho nº XXXXXXXXXXXXXXX emitida em XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Seção de Cerimonial, situada no 6º andar do edifício-sede do CONTRATANTE, sito à Av. Senador Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luis - MA, CEP 65.030-015, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas.

Parágrafo Primeiro. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo CONTRA-TANTE será devolvido (a) à CONTRATADA para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

Parágrafo Segundo. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Terceiro. O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT, atualizados.

Parágrafo Quarto. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

Parágrafo Quinto. Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA DEZESSETE - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contara da sua assina-

tura.



CLÁUSULA DEZOITO - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁSULA DEZENOVE - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se à:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da CONTRATADA necessários à realização dos serviços;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- III. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e nos preços pactuados;
- IV. Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRA-TADA:
- V. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado;
- VI. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas no Contrato e à proposta de aplicação de sanções;
- VII. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos; VIII. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Contrato;
- IX. Nos casos de materiais a serem desmontados no dia posterior ao término do evento, tais como tablados, tendas, etc., o CONTRATANTE deverá deixar pessoal da segurança avisado de sua responsabilidade pela guarda do referido material;
- X. Informar o mestre de cerimônias do texto mencionado no subitem 4.1, II, por ocasião do comparecimento deste para conhecimento do local;
- XI. Enviar por correio eletrônico (e-mail) ou fax, a Ordem de Serviço à CONTRATADA.
- XII. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VINTE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

I. Atender ao chamado do CONTRATANTE para recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da convocação, de que trata o inciso XI da cláusula anterior;



- II. Entregar, até 1 (um) dia antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar serviços, indicando o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone;
- III. Indicar o nome do coordenador para o grupo de serviços prestados com competência para manter entendimentos e receber instruções do CONTRATANTE.
- IV. O coordenador, que deverá estar presente durante todo o evento, terá de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados. Será também responsável por receber as instruções do CONTRATANTE, dando prosseguimento a todas as ordens emanadas deste;
- V. Por à disposição do CONTRATANTE profissionais com qualificação e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;
- VI. Fornecer todos os materiais necessários à realização do evento, utilizando material condizente com a solenidade;
- VII. Fazer com que os profissionais que irão prestar serviços se apresentem ao CONTRATANTE, com no mínimo duas horas de antecedência ao horário indicado para o início do evento;
- VIII. Montar e testar os serviços de iluminação, tablado e tenda no dia anterior ao evento. Os demais serviços que necessitem de execução, confecção, montagem ou organização prévia deverão ser concluídos com antecedência mínima de 4 (quatro) horas;
- IX. Retirar todo o material utilizado e deixar o local limpo e desocupado após o término do evento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do evento;
- X. Respeitar as normas e os procedimentos do CONTRATANTE, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material e acesso somente às dependências autorizadas;
- XI. Atender prontamente à Administração do CONTRATANTE durante a prestação do serviço, quando solicitada;
- XII. Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;
- XIII. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias e sociais, deslocamentos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- XIV. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do perfeito cumprimento da obrigação assumida tais como fretes, contribuições sociais, deslocamentos, encargos, tributos, etc.;
- XV. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo CONTRATANTE, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XVI. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XVII. Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego, na forma da Resolução CSTJ nº 103/12:



XVIII. Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

XIX. Manter, junto ao CONTRATANTE, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2(dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula seguinte deste Contrato;

XX. Manter, durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

XXII. A responsabilidade do contrato permanecerá sendo da CONTRATADA ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a CONTRATADA que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- III. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato:
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I- Apresentar alguma irregularidade na documentação no ato da assinatura do Contrato ou deixar de assiná-la dentro do prazo estabelecido;
- II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento:
- III- Pela não entrega do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I- Advertência:
- II- Multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do contrato inadimplida ou inexecutada:
- III- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CON-



TRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Terceiro. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste CONTRATANTE, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto. O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Fiscalização do objeto desta contratação a(o) Chefe da Seção de Cerimonial. Nos impedimentos e/ou afastamentos legais do fiscal titular, caberá a seu substituto, no exercício da função, designado através de Portaria expedida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Ao Fiscal do Contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar a respectiva Nota Fiscal/Fatura para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

Parágrafo Segundo. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados pelo Fiscal do Contrato através do telefone (98) 2109-9439 ou pelo e-mail cerimonial@trt16.jus.br.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- b amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - c judicial, nos termos da legislação.



Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na rescisão unilateral de que trata o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, são assegurados ao Contratante os seguintes direitos, sem prejuízo de sanções aplicáveis à Contratada:

- a assunção imediata do objeto do contrato, no estado de local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V da Lei 8.666/93:
- c execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATAN-TE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d- retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

<u>CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO</u>

A publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial e de seus Termos Aditivos que porventura vierem a ocorrer deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, às suas expensas, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária no Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

<u>Parágrafo único</u>: E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de de 2015.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR Desembargador-Presidente

TRT – 16º Região

XXXXXXXXXXXXXX

Tε	estemunhas:
1.	
	Identificação nº:
2.	
	Identificação nº: